

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.438, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.612.443,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária LEI Nº 10.850 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.612.443,17 (onze milhões seiscentos e doze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897644 - SEOP	02754000031	449051	48.229,79
071011545114897645 - SEOP	02754000031	449035	183.835,90
071011569515282351 - SEOP	02500000001	444042	490.953,32
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	143.205,56
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	100.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339015	1.142.251,30
291012678214867430 - SEINFRA	02500000001	444042	668.839,74
472011336115118904 - FCG	02500000001	339039	740.000,00
472011336115118904 - FCG	02500000001	339092	760.000,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339014	23.116,12
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339030	105.082,22
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339036	264.290,25
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339047	24.343,61
481011236215112194 - SECTET	02700000006	449052	1.050.443,66
672011648214898185 - COHAB	62500000001	449051	5.423.739,66
842020927200019050 FINANPREV	- 02801212158	319001	432.858,54
842020927200019064 FINANPREV	- 02801212558	319003	11.253,50
<b>TOTAL</b>			<b>11.612.443,17</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
HANA GHASSAN TUMA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.116, DE 28/01/2025 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**